

DECRETO Nº 1470 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 474 de 20 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 1.004.316,08 (Um milhão e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e oito centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
35	02.01.02.00.04.062.0003.02.2.031.3.3.90.39.00.00	1711	23122,65
60	02.01.04.00.04.122.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1711	12933,6
61	02.01.04.00.04.122.0003.05.2.052.3.3.90.40.00.00	1711	31791
163	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00	1660	24933,95
168	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.30.00.00	1660	5000
168	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.30.00.00	1660	5960,71
227	02.01.10.02.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	1621	20
227	02.01.10.02.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	1621	443
235	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00	1605	15123,76
236	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.11.00.00	1605	1975,31
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	100
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	700
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	700
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	10000
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	10000
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	10407,5
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	10447,01
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	14304,4
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	18000
248	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.04.00.00	1605	1350,89
248	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.04.00.00	1605	27849,52
248	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.04.00.00	1601	30953,82
249	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.1.90.11.00.00	1605	2838,95
253	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	1621	350
273	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.11.00.00	1621	5360,12
277	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1501	14567,3
295	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	1621	383
303	02.01.12.01.12.122.0010.01.2.101.3.3.90.39.00.00	1569	96,87
308	02.01.12.02.12.306.0010.02.2.103.3.3.90.30.00.00	1552	5163,44
309	02.01.12.02.12.306.0010.03.2.104.3.3.90.30.00.00	1552	602,8
309	02.01.12.02.12.306.0010.03.2.104.3.3.90.30.00.00	1552	2891,81
310	02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00	1552	356,36
310	02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00	1552	4388,36
311	02.01.12.02.12.306.0010.05.2.106.3.3.90.30.00.00	1552	208,46
406	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.90.30.00.00	1501	13329,7
439	02.01.17.00.04.122.0003.16.2.471.3.3.90.39.00.00	1711	17907,14
470	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.39.00.00	1711	12501,99
472	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.30.00.00	1501	26092,53
501	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.30.00.00	1501	377,7
501	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.30.00.00	1501	893,43

501	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.30.00.00	1501	6561,13
501	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.30.00.00	1501	42275,16
504	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.39.00.00	1710	23,5
504	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.39.00.00	1711	103233,5
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1501	64560,56
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	90
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	937,29
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	20449,88
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	22197,04
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	66567,88
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	85262,54
514	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.30.00.00	1711	113354,5
516	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.39.00.00	1501	6300
516	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.39.00.00	1711	12200,4
516	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.39.00.00	1711	27145,8
516	02.01.20.00.26.782.0008.01.2.511.3.3.90.39.00.00	1711	40230
574	02.01.15.01.27.812.0016.04.1.351.4.4.90.39.00.00	1706	28499,84
TOTAL			1004316

:

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura de Crédito Adicional Suplementar serão decorrentes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados – Fonte 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Fonte 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Fonte 1601 – Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Fonte 1605 – Assistência Financeira União Piso de Enfermagem – Fonte 1621 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Fonte 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte 1706 – Transferência Especial da União – Fonte 1711 – Demais transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de dezembro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito